

Live “Quais os desafios da tributação durante a Pandemia do Covid?”: uma síntese.

Marcelo Lettieri

Entendo ser importante analisar o papel da tributação em relação a Pandemia do Coronavírus com foco em três momentos específicos: antes, durante e depois dessa gigantesca crise humanitária.

O que chama a atenção em relação ao nosso sistema tributário vigente, construído obviamente muito antes da Pandemia, é que ele é altamente injusto e ineficiente no ponto de vista da federação. Um sistema que tributa pesadamente a produção e o consumo de bens e serviços em detrimento do patrimônio e da renda, penalizando os mais pobres e beneficiando exageradamente os mais ricos.

A Pandemia encontrou o país com um elevado grau de desigualdade social e de renda e com um sistema tributário que não somente não contribui para a mitigação dessa desigualdade, como ainda potencializa o seu aumento. A desigualdade de renda pós-tributos no Brasil é superior à desigualdade da renda privada. Ou seja, nosso sistema tributário neutraliza toda a distribuição de renda feita pelas políticas de transferências de renda, como o Bolsa Família e o BPC, por exemplo. Uma verdadeira crueldade, que contribuiu para deixar um terreno extremamente fértil para um grande desastre causado pelo Covid-19 no país.

E além de injusto, nosso sistema desenhou uma estrutura federativa fiscal altamente desequilibrada, com o peso dos tributos sobre o consumo distribuídos mais intensamente para os estados (ICMS) e os municípios (ISS). E são esses entes da federação (os estados e municípios) os que estão na linha de frente do enfrentamento da Pandemia, momento em que mais precisam de recursos e que, no entanto, veem suas receitas tributárias (concentradas nos tributos sobre a produção e o consumo de bens e serviços) caírem vertiginosamente por causa dos efeitos da Pandemia sobre a atividade econômica.

O outro momento a ser analisado é este durante a Pandemia. Como têm feito todos os países, durante a crise o importante é tentar garantir a sobrevivência das empresas e a consequente preservação dos empregos e das cadeias produtivas. Assim,

medidas como a antecipação de créditos, a postergação de pagamentos e de entrega de declarações, a anistia de multas e a não cobrança de juros, juntamente com a garantia de melhor segurança jurídica, têm sido a regra e devem ser adotadas pelas administrações tributárias brasileiras. No caso dos estados e municípios, é imprescindível a compensação das perdas arrecadatórias pela União, único ente da federação que tem capacidade de emitir moeda e endividar-se mais amplamente nesse cenário. Infelizmente, a União tem sido muito lenta nessas iniciativas, deixando um rastro de crise ainda maior para os entes subnacionais.

Num terceiro momento, o pós-crise, o importante é repensarmos o nosso sistema tributário de forma a torná-lo mais justo. Para isso, devemos aproveitar esse momento para não somente fazer a discussão de uma reforma tributária justa e solidária, como já implementarmos medidas de ampliação da tributação sobre a renda e o patrimônio, com vigência prevista para o pós-pandemia, em função tanto das limitações constitucionais de se aumentar ou criar tributos sobre essas bases no mesmo exercício financeiro (princípios da anualidade e da anterioridade), quanto do apelo social que existe para que os ricos contribuam mais com o financiamento das políticas sociais no Brasil.

Quanto aos servidores fazendários, seu papel é ainda mais importante na atual conjuntura. Além da importância de suas atividades fins, trata-se de uma organização de excelência com profissionais aptos a ajudar nos mais diversos aspectos do combate aos efeitos perversos da crise humanitária que atravessamos e que vamos enfrentar nos próximos meses.

Por fim, gostaria de ressaltar a importância de termos uma educação fiscal perene e comprometida com os princípios da participação cidadã e parabenizar a Secretária de Fazenda do Ceará, Fernanda, por pensar a educação fiscal nos seus aspectos estratégicos e táticos de ampliação do conhecimento da população da função social do tributo e da legitimação do trabalho do fisco.